



ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA/SC

Ref. a Edital de Pregão Eletrônico n. 0022/2026.

EMPORT EMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA, CNPJ n.º 08.365.290/0001-89, sediada na Rua Carlos Eduardo Weber, nº 114 , bairro Ano Bom, no Município de Corupá, estado de Santa Catarina, neste ato por seu responsável Sr. Nelmar de Souza, portador da Carteira de Identidade n. 1936308 e CPF n. 585.959.889-00, vêm, respeitosamente e tempestivamente, amparada pelas Leis vigentes, vem, respeitosamente, apresentar suas **RAZÕES RECURSAIS** quanto à habilitação da empresa **ZINATA FACILITIES E MEIO AMBIENTE LTDA**, pelas razões que passa a expor.

I. DO CABIMENTO

O recurso administrativo possui como base constitucional o Art. 5º, LIV e LV e também o Art. 165, I, "c" da Lei 14.133/2021, mostrando-se perfeitamente cabível na situação em tela por se tratar de um recurso perante a habilitação da empresa concorrente com documentação irregular.

Deste modo, requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei.



II. SÍNTESE DO RECURSO

Objetivando preservar a efetividade, a legalidade e a isonomia do processo licitatório, o Ato Convocatório vislumbra o meio legal da contratação, qual dispôs todos os documentos comprobatórios e essenciais necessários, bem como os requisitos e condições vinculadas à participação dos interessados, de modo a garantir a serenidade e a isonomia entre os concorrentes.

Em 03 de Julho de 2026 teve início a sessão pública do Edital de Pregão Eletrônico n. 0022/2026, mais precisamente às 09:00h da manhã, cujo objeto seria a contratação de empresa para limpeza e conservação de áreas externas de toda área portuária sob responsabilidade da SCPAR Porto De Imbituba S.A., via plataforma de licitações do Banco do Brasil, sistema Licitações-e.

A requerente, EMPORT EMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA, na data marcada, apresentou proposta, bem como, assinalou no sistema, assim como as demais concorrentes, DECLARANDO cumprir plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, manifestando pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, conforme imagem idêntica abaixo:

Caracteres restantes: 3800

Validade da proposta registrada

Esta(s) proposta(s) terá(ão) validade somente após sua confirmação. A confirmação deve ser feita por meio do botão "confirmar".

Para efeito de tratamento diferenciado declaro que a empresa **"EMPORTE ENGENHARIA E MANUTENCAO PORTUARIA LTDA"** a qual represento é: **"Outras Empresas"**

☐ Declaro que cumprio plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

Contato: DDI DDD Telefone

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

Fonte: Licitações-e.



4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Fonte: Edital de Pregão Eletrônico n. 0022/2026 – SCPAR IMBITUBA

No momento do cadastramento da proposta no processo licitatório, a recorrida, ZINATA FACILITIES E MEIO AMBIENTE LTDA, consentiu tacitamente com as normas estabelecidas no edital, o qual faz lei entre as partes, uma vez que as exigências editalícias estavam claras a todos os interessados e em conformidade com a legislação vigente, não sendo objeto de questionamentos e tão pouco de impugnações.

O Edital é claro e vincula todos os participantes, sem exceção. Os licitantes que desejam participar devem assumir total responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação, bem como, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

Antemão, cabe aqui frisar que a empresa que não cumpre com os requisitos habilitatórios previstos no Edital deve, imediatamente, ser inabilitada. Nesse sentido, a decisão desta comissão ao declarar habilitada e vencedora a empresa **ZINATA FACILITIES E MEIO AMBIENTE LTDA** revela-se equivocada.

III. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do Art. 37, inciso XXI da CRFB/88, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratadas mediante prévio procedimento de licitação, o qual deverá respeitar a igualdade de condições entre todos os concorrentes e ainda que sejam exigidas qualificações técnicas e econômicas indispensáveis ao cumprimento do objeto licitado. Leia-se:

“Ressalvados os casos especificados na legislação,

EMPOR EMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA

Rua Carlos Eduardo Weber, nº 114 – Ano Bom – Corupá – Santa Catarina
(47) 3376-5100 E-mail: adm@formaforte.ind.br



as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificações técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Assim, considerando que o edital estabeleceu requisitos mínimos que não foram objeto de questionamentos ou impugnações, impõe-se que tais exigências sejam observadas por todos os participantes do certame. A dispensa de seu cumprimento configuraria afronta direta aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Isonomia, Julgamento Objetivo e, sobretudo, ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, podendo acarretar prejuízos à SCPAR Imbituba S.A. e aos demais envolvidos no processo.

O item 6.5.4 do presente edital estabelece diretrizes mínimas que contemplam documentos técnicos indispensáveis à habilitação do licitante. Tais documentos não apenas asseguram a necessária expertise para execução do objeto contratado, como também garantem o cumprimento das obrigações perante os órgãos reguladores, evidenciando eficiência, transparência e responsabilidade.

Neste sentido, a alínea a) do item 6.5.4 dispõe sobre a Prova de registro/inscrição da licitante junto ao CREA, VÁLIDA na data de recebimento dos documentos de habilitação.

Conforme consulta ao CREA-SC, o documento expedido pelo CREA que certifica a situação do Registro da Pessoa Jurídica é a "CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMPRESA", na qual possui os dados da pessoa jurídica tais como RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ATIVIDADES TÉCNICAS APROVADAS E VALIDADE.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

INSTITUCIONAL ▾

PROFISSIONAL ▾

EMPRESA ▾

FISCALIZAÇÃO ▾

SERVIÇOS ▾

DIVULGAÇÃO ▾



[Home](#) > [Empresa](#) > [Certidão de Registro de Empresa](#)

Certidão de Registro de Empresa

É o documento expedido pelo CREA-SC que certifica a situação do Registro da Pessoa Jurídica.



Tipos de certidão:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: é o documento que comprova o registro da pessoa jurídica no CREA-SC;

Certidão de Registro e Negativa de Débitos de Anuidade de Pessoa Jurídica: é o documento que comprova o registro da pessoa jurídica no CREA-SC e a adimplência na anuidade em seu nome.

Certidão de Visto de Pessoa Jurídica: é o documento que comprova o visto da pessoa jurídica no CREA-SC, neste caso para empresas que possuem visto não superior a 180 dias.



Onde Solicitar

Através do Sistema Creanet Empresa, para acessar **CLIQUE AQUI**.



Legislação

Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 1121/19 do CONFEA.

Fonte: <https://portal.crea-sc.org.br/empresa/certidao-de-registro-empresa/>

Uma vez apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA **com informações desatualizadas**, nas quais não correspondem à realidade, a torna completamente **INVÁLIDA**, inclusive, é o que consta no próprio documento apresentado.

EMPORT EMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA

Rua Carlos Eduardo Weber, nº 114 – Ano Bom – Corupá – Santa Catarina
(47) 3376-5100 E-mail: adm@formaforte.ind.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 25/06/2026 10:55:47, válida até 31/07/2026.

Fonte: Docs_habilitatorios pág. 196, disponibilizado pela recorrida.

Analizando o documento habilitatório “CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA” constante nas páginas 195 e 196 do arquivo “DOCS_HABILITACAO_SCPAR” incluído no sistema pela recorrida, é evidente que se encontra em desacordo com as informações reais da empresa, haja visto que a última alteração contratual da recorrida fora registrada em 22 de maio de 2026, conforme chancela da Junta Comercial de Santa Catarina.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZINATA FACILITIES E MEIO AMBIENTE LTDA
PROTOCOLO	267337345 - 21/05/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202603304
CNPJ 02.814.057/0001-50
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/05/2026
SOB N: 20267337345

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267337345

Fonte: Docs_habilitatorios pág. 9, disponibilizado pela recorrida.

EMPORT EMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA
Rua Carlos Eduardo Weber, nº 114 – Ano Bom – Corupá – Santa Catarina
(47) 3376-5100 E-mail: adm@formaforte.ind.br



Verifica-se que, mesmo após o registro deferido na Junta Comercial do novo contrato social — o qual promoveu alterações relevantes, como retirada de sócios, modificação do objeto social, transferência de cotas e mudança na administração da empresa — a recorrida procedeu, em 25/06/2026, à emissão da certidão do CREA sem refletir as atualizações decorrentes da última alteração contratual. Situação que torna INVÁLIDA a certidão apresentada e, consequentemente, implica no não atendimento à alínea a) do item 6.5.4 do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Zinata Serviços e Administração Ltda.

Número de registro: 164534-1

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 12/06/2019

CNPJ: 02.814.057/0001-50

Endereço de contrato:

Avenida Dr. João Rimsa, 362 -

CEP: 88780-000

Telefone: (48) 3255-0245

Cidade: Imbituba

Bairro: Centro

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 21/12/2020

Capital social atual: R\$150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas as áreas de engenharia civil e engenharia sanitária e ambiental, para: coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos, líquidos efluentes sanitários, perigosos e não perigosos; recuperação de resíduos sólidos; serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, em geral; serviços de manutenção de redes hidráulicas e sanitárias; reparos e obras de construção civil e urbanização.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 049155-6

RNP: 2503614647

Nome: Welliton Thales Faisca

Pedido para anotação: 23/04/2019

Data de validade: Indeterminada

Títulos:

Engenheiro Civil

Engenheiro Agrimensor

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea. artigo 4 da resolução 218/73 do confea e conforme decisão do confea nr.cr-1089/92, o profissional passa também a ter atribuições para: ser responsável por projetos e execução dos serviços de loteamento edesmembramento ou remembramento de solo urbano. o profissional possui atribuições para executar as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, conforme preceitua a lei 10.267/01.artigo 4 da resolução 359/91, do confea .

Vínculo técnico aprovado em: 12/06/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Fonte: Docs_habilitatorios pág. 195, disponibilizado pela recorrida.

Importa salientar que a Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, dispõe em sua alínea 'c' do §1º do art. 2º que 'as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro'. Assim, considerando que o Edital exige a apresentação de registro válido da empresa junto ao CREA na data de entrega dos documentos de habilitação, e que o documento

EMPORT EMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA

Rua Carlos Eduardo Weber, nº 114 – Ano Bom – Corupá – Santa Catarina

(47) 3376-5100 E-mail: adm@formaforte.ind.br



apresentado pela recorrida é considerado inválido pelo próprio Conselho, verifica-se o não atendimento ao requisito editalício, impondo-se sua inabilitação.

Uma vez não atendendo este requisito primordialmente necessário, previsto no edital, onde deveria ter sido apresentado registro/inscrição da licitante junto ao CREA **VÁLIDO NA DATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a empresa não pode ser habilitada no certame.

Considerando ainda que o prazo estabelecido para envio da documentação habilitatória é **peremptório e preclusivo**, de modo que documentos encaminhados fora do período definido devem ser **desconsiderados**. Essa regra está em perfeita consonância com o **princípio da vinculação ao edital** (CF, art. 37, XXI; Lei 8.666/1993, art. 41; Lei 13.303/2016, art. 31, §2º; Lei 14.133/2021, art. 5º, IV), que obriga tanto a Administração quanto os licitantes a observarem fielmente as condições do ato convocatório. Portanto, referido documento não pode ser objeto de diligência, uma vez que sua regularização não se enquadra como mero esclarecimento ou complementação. Trata-se, na realidade, de peça inválida para o certame, razão pela qual não pode ser admitida.

Tal conduta já foi objeto de julgamento no tribunal de justiça, conforme dispomos abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA.
DESCCLASSIFICAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL. CERTIDÃO COM DADO
CADASTRAL DESATUALIZADO. 1.Cinge-se a
controvérsia na possibilidade de desclassificação da
licitante, por motivo relacionado com a habilitação,
após ter sido declarada habilitada pela Comissão
Permanente de Licitação, ao fundamento de que esta
teria deixado de cumprir com as exigências



necessárias para sua regular habilitação, ao apresentar certidão de registro no CREA com endereço desatualizado, e, portanto, inválida. 2.O artigo 43, §5º, da Lei nº 8.666/1993 não confere ao licitante indevidamente proclamado como habilitado um salvo-conduto para o futuro, já que a Administração tem competência para rever os próprios atos e, se eivados de defeitos, produzir o seu desfazimento (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 596). 3.O edital de licitação, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos do certame, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas. Nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". 4.A apresentação de certidão de registro no CREA com dado cadastral desatualizado autoriza a inabilitação de licitante pelo descumprimento de obrigação contida no edital (TRF5, AG XXXXX-40.2013.4.05.0000, Relator Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI, Primeira Turma, julgado em 15/08/2013, DJe 22/08/2013, p. 229). 5.Agravo de instrumento desprovido. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/trf-2/903728968>

Portanto, diante da apresentação de documento inválido pela licitante recorrida Zinata Facilities e Meio Ambiente Ltda, e considerando o consequente descumprimento da alínea a do item 6.5.4 do edital, requisito essencial para a habilitação no certame, impõe-se a sua imediata inabilitação no processo licitatório.



IV. DOS PEDIDOS

Com base em todo o exposto, requeremos:

- A imediata inabilitação da empresa Zinata Facilities e Meio Ambiente Ltda, por não atender aos requisitos de qualificação técnica.
- O regular prosseguimento do processo licitatório, com a análise da habilitação dos licitantes classificados nas posições subsequentes.

Corupá, 15 de Julho de 2026.

EMPORTEmpresa de Manutenção Portuária Ltda

CNPJ n.º 08.365.290/0001-89 / IE 255276559

NELMAR DE SOUZA

CPF: 585.959.889-00 / RG 1936308

EMPORTEMPRESA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA

Rua Carlos Eduardo Weber, nº 114 – Ano Bom – Corupá – Santa Catarina
(47) 3376-5100 E-mail: adm@formaforte.ind.br